

ESTADO DO CEARÁ



16.05.00
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.520, DE 11 DE MAIO DE 2.000

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar doação pura e simples, de Próprio em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar doação pura e simples, sem encargos, de Próprio da municipalidade em favor do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 09.444.530/0000-01, com sede no Palácio da Justiça, em Fortaleza/CE, de um terreno vago, de domínio pleno, próprio para edificação, constituído da Quadra nº D-4, do LOTEAMENTO JARDIM GONZAGA, nesta cidade, medindo 120,00m (cento e vinte metros) por 66,00m (sessenta e seis metros), dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 66,00m (sessenta e seis metros), com a rua José de Matos França; ao SUL, onde mede 66,00m (sessenta e seis metros), com a rua Luis Coelho Rocha; ao LESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Marcionília Pessoa e ao OESTE, onde mede 120,00m (cento e vinte metros), com a rua Santana Soares, encerrando uma área de 7.920,00m² (sete mil, novecentos e vinte metros quadrados), adquirido por doação do Centro de Educação Técnica e Cultural, através de escritura pública lavrada às notas do 1º Ofício local, às fls. 86/87, do Livro nº 68, em 03.05.84 e devidamente registrada no Livro nº 2-BC, às fls. 249, sob a matrícula nº 15.248 R/1, em 03.02.85, do Cartório Machado.

Art. 2º - A área acima descrita e caracterizada será doada, sem encargos, ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para construção da nova sede do Fórum Desembargador Juvêncio Santana, na sede do Município.

Art. 3º - Autorizado fica o Chefe do Executivo Municipal a assinar a competente escritura de doação da área descrita no art. 1º, em favor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

cel

ESTADO DO CEARÁ

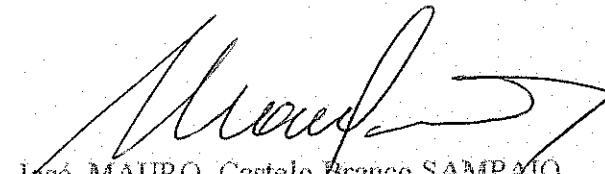


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano dois mil (2.000).



José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO DO MUNICÍPIO